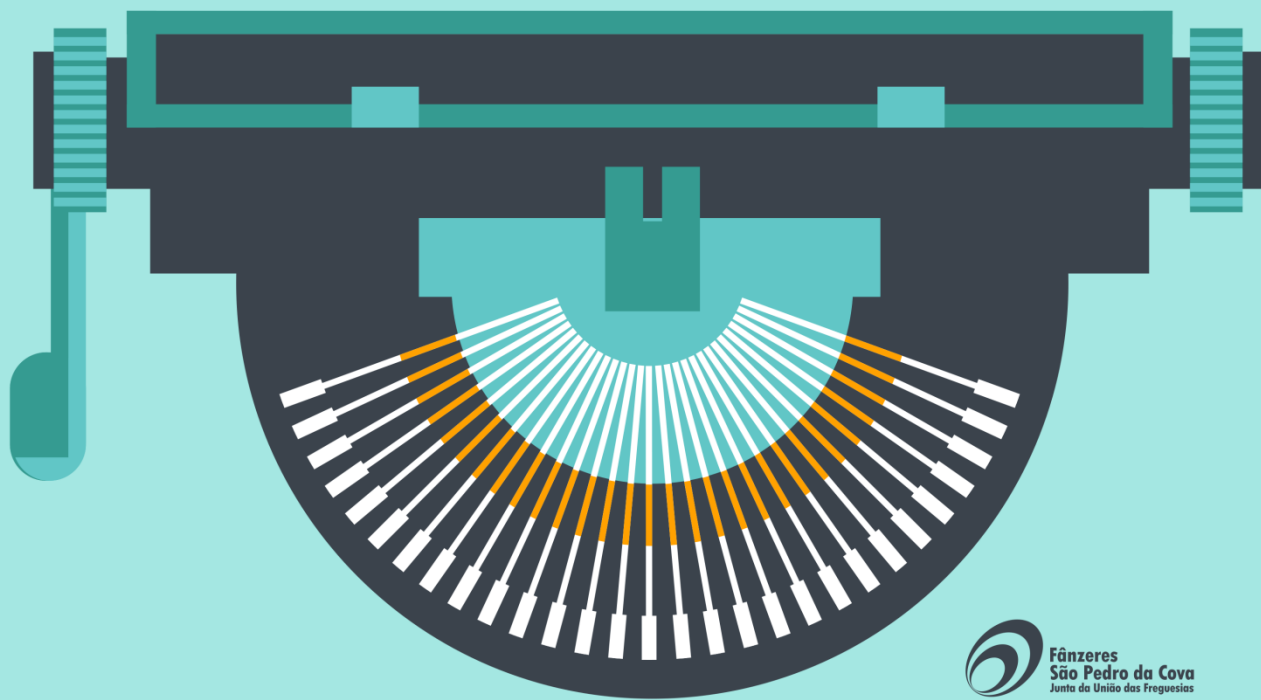


25⁰

Prémio Nacional de Poesia da Vila de Fânzeres

entrega de trabalhos até 12 de agosto



 **Fânzeres**
São Pedro da Cova
Junta de União das Freguesias

Consultar Regulamento em www.fanzeres-saopedrodacova.pt

25.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO NACIONAL DE POESIA DA VILA DE FÂNZERES

Regulamento

1 - Instituído pela Junta de Freguesia de Fânzeres, por ocasião do 1.º Aniversário da sua elevação a Vila, o PRÉMIO NACIONAL DE POESIA DA VILA DE FÂNZERES, de carácter anual, destina-se à divulgação de novos e consagrados valores da poesia nacional;

2 - O conteúdo temático das obras apresentadas a concurso é livre;

3 - As obras concorrentes deverão ser obrigatoriamente inéditas e com o mínimo de 50 e o máximo de 100 páginas A4, nas fontes Times New Roman ou Arial tamanho 12, com 1,5 espaço e escritas em língua portuguesa;

4 - Os originais concorrentes devem ser enviados, em quatro (4) exemplares, assinados com o pseudónimo, até ao dia 12 de Agosto de 2016, para: PRÉMIO NACIONAL DE POESIA DA VILA DE FÂNZERES - Junta de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova - Rua de São Tiago, s/n - 4510-670 Fânzeres;

5 - Os elementos de identificação contendo o nome, idade e número de telefone, para eventual contacto, devem ser enviados, em sobrescrito lacrado, juntamente com a obra concorrente, devendo no seu exterior ser indicado o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo concorrente;

6 - Podem, também, concorrer cidadãos estrangeiros que possuam residência fixa em Portugal;

7 - Fica, contudo, vedada a participação a todos os elementos da Junta e da Assembleia de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova;

8 - O prémio será atribuído por um júri de três elementos, a designar pela entidade promotora, com base em critérios de reconhecida idoneidade cultural e intelectual;

9 - O prémio consistirá num diploma e troféu, bem como na edição e publicação em livro da obra premiada - 200 exemplares - dos quais 50 reverterão para o autor, considerando-se assim pagos os direitos de autor;

10 - O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio se considerar que a qualidade da obra apresentada a concurso o não justifique;

11 - Caso a qualidade das obras o justifique, o júri poderá atribuir menções honrosas às obras seleccionadas;

12 - A decisão final do júri, de que não haverá recurso, será tornada pública até ao dia **14 de Outubro de 2016**;

13 - Todos os originais concorrentes, não premiados, serão posteriormente destruídos, não havendo lugar à devolução;

14 - Só será aberto, pelo Júri, o envelope identificativo da obra premiada;

15 - A entrega do Prémio Nacional de Poesia da Vila de Fânzeres ao autor galardoado, ocorrerá em cerimónia pública, em local e data a definir no momento adequado;

16 - A decisão do júri será tornada pública através dos órgãos de comunicação social e nos locais de afixação dos editais da Junta de Freguesia;

17 - Uma vez entregues os originais, considera-se que os concorrentes conhecem e aceitam todas as cláusulas do presente **REGULAMENTO**;

18 - Os casos omissos no presente **REGULAMENTO** serão resolvidos pelo júri, dando disso conhecimento à entidade promotora.

Fânzeres, 9 de Junho de 2016